

OS PROBLEMAS EDUCACIONAIS NA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1934

Circe Maria Fernandes BITTENCOURT *

RESUMO: Os problemas da educação brasileira são discutidos quando da elaboração da Constituição de 1934. Os debates dos constituintes em torno de diversas questões educacionais constituem os temas estudados. Primeiramente localiza-se o confronto entre católicos e representantes do grupo "dos Pioneiros da Educação Nova". Segue-se o levantamento dos problemas sobre educação e trabalho propostos no espaço da Assembléia Nacional Constituinte de 1934.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Assembléia Nacional Constituinte (ANC). Constituição. Ensino religioso. Ensino laico. Ensino profissional. Ensino primário. Escola pública. Escola particular.

SUMMARY: Brazilian educational problems debated during the elaboration of the Constitution of 1934 are discussed. The debates among the deputies about educational questions are studied. Initially, the confrontation between Catholics and representatives of the "Pioneiros da Educação Nova" group is localized. Then the problems about education and work proposed and discussed at the Assembléia Nacional Constituinte de 1934 are localized.

KEY WORDS: Education. Constitutional National Assembly. Constitution. Religious Teaching. Secular Teaching. Professional Teaching. Elementary Teaching. Public School. Private School.

1 — INTRODUÇÃO

Os debates em torno das questões educacionais na Assémblea Nacional Constituinte de 1933/34 são o objeto desse trabalho. Os temas apresentados a partir da elaboração do ante-projeto constitucional, passando pelas inúmeras discussões em torno das emendas e pareceres até o projeto final da Constituição de 1934, possibilitam uma análise do problema educacional vivenciado em âmbito nacional no período de 1930 a 1934.

O papel da educação na sociedade brasileira em 30, período onde se vive um crescente processo de urbanização ligado à indústria ao lado de permanências arcaicas sobretudo nas áreas rurais, é uma das questões fundamentais a serem entendidas no momento em que o Estado é assumido por novos grupos políticos. Como o Estado

* Auxiliar de Ensino do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP.

percebe e se compromete em relação aos problemas educacionais nesse período em que diferentes segmentos da sociedade lutam pelo poder político ou parcelas deste, é outro dado importante a ser questionado. Era ainda um «governo provisório» assentado há poucos anos, procurando definições políticas mais explícitas para sua atuação e legitimização de seu poder. As bases de sustentação desse poder estavam sendo definidas e a Constituinte representava um momento e espaço ideal para o confronto das diferentes forças políticas atuantes.

O Estado, pretendendo representar a nação como um todo, deveria fazer a seleção do ideário de parcelas da sociedade ou conciliar os interesses diferentes dos grupos representados na Constituinte? Por outro lado, dentro do quadro institucional da Assembléia Constituinte, uma pergunta anterior deve preceder: os deputados da Constituinte representam toda a nação? Quem são esses deputados e a quem se dirigem em seus discursos, são dados fundamentais para se compreender o significado da Constituinte no encaminhamento dos problemas perante a nação.

No caso dos temas educacionais levantados na Assembléia, não basta simplesmente enunciá-los. As prioridades de certas questões, seu maior ou menor envolvimento no plenário, os autores das emendas e seu opositores, só podem ser entendidos se percebidos dentro do contexto histórico mais amplo. Os problemas educacionais levantados representam rupturas com momentos anteriores ou são acomodações de situações antigas diante das mudanças exigidas pelo momento histórico? Quais classes ou segmentos de classes estão sendo ouvidas e como serão atendidas?

O relato dos temas ou a descrição dos trabalhos dos constituintes têm o caráter de entendimento do problema educacional como um todo, procurando elucidar inclusive o que não foi apresentado e seu significado. O dito e o não dito são importantes para a compreensão do momento educacional dentro de um espaço específico que é (ou foi) a Assembléia Nacional Constituinte.

A documentação utilizada para a elaboração do trabalho foi basicamente os Anais da Assembléia Nacional Constituinte de 1933/34, num total de 23 volumes.

Para a elaboração do trabalho, foram selecionados os temas mais constantes dos debates da ANC. Algumas das questões colocadas foram alvo de inúmeros discursos, compreendendo mais de 60 emendas. Essas emendas se fizeram tendo como texto inicial o Ante-projeto de Constituinte apresentado no início dos trabalhos do ANC, aqui incluído como Anexo 1.

O ensino laico ou religioso na escola pública foi o grande tema, ocupando a maior parte dos debates. Os demais temas diminuíram

de importância para os deputados, chegando quase que ao silêncio em algumas questões.

Para uma abordagem não repetitiva e evitando ser descritiva em excesso, os temas foram inseridos dentro de problemas que se complementam, de maneira a abranger o conjunto deles. O ensino laico na escola pública, o ensino para as camadas populares e a formação dos professores são os temas gerais que incluirão os demais. Assim, o ensino primário, secundário, técnico, superior e outros, estarão presentes a partir e fazendo parte integrante da temática geral.

2 — ENSINO LAICO OU RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS

O ensino religioso nas escolas públicas constava do ante-projeto de Constituinte no parágrafo 8 do artigo 112, com a redação:

«A religião é matéria facultativa de ensino, nas escolas públicas, primárias, secundárias, profissionais ou normais, subordinado à confissão religiosa dos alunos». (Anexo 1)

Em uma leitura do parágrafo e em seguida acompanhando os inflamantes discursos em torno do assunto, fica-se um pouco perplexo. Por que tão ardorosos? Qual seria o real significado da polêmica?

Um aspecto inicial deve ser considerado para a compreensão de questão aparentemente de pequena relevância diante da situação educacional envolvendo uma complexidade social onde o analfabetismo, falta de escolas, e outros problemas se ampliavam diante das transformações que então ocorriam.

A Igreja Católica havia perdido, desde a República, seu caráter, digamos, mais centralizado que antes era figurado em torno do imperador mesmo diante de conflitos que a dependência da Igreja perante o Estado ocasionava. Segundo José Oscar Beozzo⁽¹⁾ o vazio de poder durante o período da Primeira República, fazia com que muitas decisões tivessem de ser tomadas em Roma, dificultando a ação da Igreja diante das novas situações políticas e sociais. Estava ausente uma ação conjunta para o país. E no sentido da centralização que a Igreja tratou, durante toda a década de 30, «de consolidar sua unidade em plano nacional».

Dentro dessa perspectiva é promovida a consagração da Virgem da Conceição Aparecida, como padroeira do Brasil, em 1931. Uma santa nacional com aceitação popular era um passo impor-

(1) BEOZZO, José Oscar — A Igreja entre a Revolução de 1930, o Estado Novo e a Redemocratização in História Geral da Civilização Brasileira, tomo III, vol. IV, São Paulo, Difel, 1984.

tante no caminho do fortalecimento da Igreja perante o novo governo. Da mesma forma, é o que representa a figura do Cristo Redentor no Rio de Janeiro. A inauguração do Cristo no alto do Corcovado, no dia 12 de outubro de 1931, com a presença do presidente e de todo Ministério, foi antes de tudo um ato político. Beozzo assim escreve sobre o acontecimento: «Aproveitando da presença dos bispos no Rio de Janeiro, pelas festas do Redentor, Dom Leme entrega ao presidente Getúlio Vargas a lista de reivindicações católicas na futura Constituição, exaradas em nome do Episcopado Brasileiro.

Depois de 40 anos o Episcopado Brasileiro reaparece unido perante o Governo, para discutir o estatuto da Igreja dentro da nação e perante o Estado».(2)

A atitude da Igreja em relação ao seu papel «dentro da nação e perante o Estado» corporificou-se em medidas bastante concretas quando da época da Constituinte. Marcou presença vigorosa e coesa, lutando por espaços políticos.

A estratégia eleitoral foi intensamente discutida entre as lideranças católicas, notadamente D. Leme, cardeal do Rio de Janeiro e D. Duarte Leopoldo e Silva, arcebispo de S. Paulo. Este mesmo arcebispo atuara, sem ambigüidades, posicionando-se favorável ao movimento paulista de 1932.

A criação de um partido político católico já havia sido cogitado em situações políticas anteriores. A idéia que prevaleceu, desde que considerada inviável a criação de um partido porque se apresentava como mais vulnerável, foi a de uma atuação política supra partidária. A Liga Eleitoral Católica foi a entidade criada para cumprir esta finalidade. Ela representou, então, um papel decisivo na campanha eleitoral, assegurando a maioria dos representantes na Assembléia Nacional Constituinte.

A LEC lançou um documento contendo as reivindicações e partiu com intensa campanha, mobilizando os setores católicos mais militantes em todo o território, em todas suas paróquias. A LEC fazia a campanha dos candidatos dos diferentes partidos desde que se comprometessem com o programa estabelecido.

A eleição de 2/3 de representantes comprometidos com a LEC, mostrou a força política representada pela Igreja.

O voto feminino foi outro momento de intervenção da Igreja no processo eleitoral. O clero saiu em defesa do direito de voto a todas as mulheres alfabetizadas e maiores de 18 anos. Essa campanha se deu no desenrolar da luta feminina pela ampliação de

(2) BEOZZO, J.O. — op. cit., p. 298.

seus direitos políticos. Por que se envolveria a Igreja considerada como setor tradicionalista, nessa luta que objetivava aumentar a participação social nas questões políticas?

É fato significativo que a proposta contida no projeto do Código Eleitoral «concedia o direito de votar tão somente às mulheres desquitadas ou abandonadas ou que tivessem economia própria. Tal dispositivo golpeava os direitos da Família, colocando as mulheres casadas, de modo geral, em situação de inferioridade política».(3)

A defesa do casamento indissolúvel, a preservação da família foram as razões do empenho da Igreja na defesa do voto feminino e não exatamente a identificação com a luta pela igualdade de direitos da mulher na sociedade, sem discriminações de nenhuma ordem.

Dentro desse contexto de luta da Igreja no quadro político do governo provisório é que podemos entender mais claramente a questão do ensino religioso nas escolas públicas.

Ainda segundo Beozzo, a Igreja não lutava simplesmente por uma questão de princípio. O embate em defesa do ensino religioso vinha acontecendo há algum tempo.

Com a criação do Ministério de Educação e Saúde Pública, logo no início do governo provisório, a Igreja apresentou imediatamente seus propósitos educacionais. Facilitava sua investida o fato de Francisco Campos ser o ministro e católico. Padre Leonel Franca, importante liderança intelectual, foi o encarregado de atuar junto ao ministro, resultando sua ação no decreto nº 19.941 de 30-04-1931 que reintroduzia em caráter facultativo o ensino de religião nas escolas públicas.

O grupo dos «renovadores» era frontalmente opositor ao chamado «grupo católico» e passou a criticar veementemente o decreto de Francisco Campos, colocando-o como anti-democrático, por que seria matéria de responsabilidade da Constituinte.

O governo de Getúlio Vargas, nesse período «pós-revolucionário» caracterizava-se pela heterogeneidade de sua composição. Tentava conciliar interesses dos setores dominantes que haviam apoiado o movimento de 30, provenientes da Aliança Liberal.

O quadro burocrático do novo Ministério de Educação, era composto por «técnicos» identificados com o grupo dos renovadores. Na elaboração do Plano Nacional de Educação, também realização do governo provisório, «os educadores reformadores são ouvidos

(3) ROSARIO, Irmã M. Regina do Santo — O Cardeal Leme (1882-1942), Rio de Janeiro, José Olympio Ed., 1962, p. 315.

em seus pareceres, (...) destacando os aspectos técnicos e qualitativos do ensino em função do seu aproveitamento frente às novas necessidades situacionais»⁽⁴⁾ Por outro lado, o governo atendendo ao grupo católico, sobre a questão do ensino religioso na escola pública, mostra o interesse em satisfazer os diferentes grupos, apesar de não conseguir atender inteiramente a nenhum deles.

A questão da laicização do ensino público ainda não se resolvera e daí estar presente no desenrolar das sessões constituintes.

Os defensores do ensino religioso constituíam a maioria do plenário dado o comprometimento dos deputados no período eleitoral com a LEC. Apresentavam-se composições definidas em relação ao programa mínimo da LEC, onde se lia:

«3ª Incorporação legal do ensino religioso, facultativo nos programas das escolas públicas primárias, secundárias e normais da União, do Estado e dos municípios». ⁽⁵⁾

Monsenhor Arruda Câmara, Plínio Correa de Oliveira, Arruda Falcão, Alcântara Machado, foram os autores dos mais veementes discursos em defesa do ensino religioso.

A argumentação, geralmente, se fazia dentro da concepção tradicionalista de educação, como se percebe neste trecho de Arruda Câmara: «... Passemos ao ensino religioso.

Ora, Sr Presidente, o ensino religioso, no critério liberal em que desejamos, respeitar a liberdade em todos os seus sentidos a liberdade intrínseca e a extrínseca porque exclue a necessidade e a coação: é facultativo. Consulta a liberdade de contradição, porque todos podem querer ou não querer recebê-lo. Atende à liberdade de especificação, porque aos que o desejarem, será de acordo com a sua crença, protestantismo, batista ou luterano, por exemplo, acata a liberdade de contrariedade, porque sendo confessional, o ensino pode ser de confissões contrárias: de catolicismo no católico, de mosaico ao judeu.

...Sr. Presidente. Exigido pela liberdade de consciência e de ensino, o ensino religioso o é mais ainda pelo direito natural dos pais à educação dos filhos.

... Logo tem o pai o direito inviolável de dirigir a educação dos filhos e, portanto, de ter escolas de acordo com as exigências de suas crenças e consciência religiosa.

Há mais. O ensino religioso é uma necessidade pedagógica e moral — como complemento da educação. Composto de corpo e

(4) CURY, Carlos R. Jamil — *Ideologia e Educação Brasileira - católicos e liberais*, São Paulo, Cortez, 1984, p. 107.

(5) BEOZZO, J.O. — *op. cit.*, p. 306.

alma, o homem tem de instruir o intelecto, mas tem de formar a vontade, o caráter, o coração.

... A moral científica não existe, assevera Poincaré.

E o ímpio Diderot, pilhado um dia ensinando catecismo à sua filha e repreendido por seu amigo respondeu. «Só essa doutrina poderá fazer de minha filha uma mulher virtuosa e boa». (6)

Neste discurso como nos demais realizados na defesa do ensino religioso, não fica transparente o problema que mais fundamentalmente preocupava a Igreja naquele momento. As transformações sociais acarretavam mudanças educacionais e estas estavam ocorrendo durante toda a década de 20.

As reformas educacionais iniciadas em âmbito estadual, como a de Sampaio Dória em São Paulo (1920), Lourenço Filho, no Ceará (22/23), Carneiro Leão, no Distrito Federal 22/26) e Pernambuco (1928), só para citar algumas, foram acompanhadas de movimentos que visavam uma estruturação mais coerente e abrangente da educação em termos da nação.

A influência das idéias então vigentes nos Estados Unidos e na Europa marcou a preocupação em analisar a educação sob novos aspectos psicológicos e sociológicos. Educadores, com essas preocupações, começaram a se organizar mais sistematicamente. Criou-se a ABE (Associação Brasileira de Educação), cuja atuação se fez no seio das Conferências Nacionais da Educação. Dessas conferências, resultou o «Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova», defendendo princípios explícitos:

- a gratuidade e obrigatoriedade do ensino
- a laicidade
- a co-educação
- Plano Nacional de Educação.

O Governo provisório, com a criação do MESP, efetivou parte desse ideário. Através de decretos que passaram a constituir a chamada «reforma Francisco Campos», uma série de ações possibilitavam o surgimento de mudanças no quadro educacional.

A reforma do ensino secundário, estabelecendo o currículo seriado, a criação de dois ciclos, equiparação de todos os colégios secundários oficiais ao colégio D. Pedro II, teve «o mérito de dar organicidade ao ensino secundário», segundo Otaiza Romanelli (7).

(6) *Annaes da Assembléia Nacional Constituinte, República dos Estados Unidos do Brasil*, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, vol. V, discurso de Mons Arruda Câmara, p. 321 a 324.

(7) ROMANELLI, Otaiza de O. — *História da Educação no Brasil (1930-1973)*, Petrópolis, Vozes, 1973, p. 135.

Cuidavam ainda os decretos, do ensino comercial pelo qual era regulamentada a profissão de contador e foi criado o Curso Superior de Finanças. Instituiu-se o regime universitário no Brasil e se organizou o Estatuto das Universidades Brasileiras.

Culminava a série de decretos com a criação do Conselho Nacional de Educação, órgão consultivo para assessoria do Ministro.

A Igreja perturbava-se diante do conjunto de medidas que o Estado realizava, além das constantes polémicas levantadas pelo grupo dos reformadores em torno das questões educacionais. Embora a Igreja fosse responsável pelo atendimento de grande parte dos 90% do ensino particular secundário não era apenas o receio da concorrência que a escola pública secundária poderia oferecer, ao se expandir, para a classe média urbana que a perturbava.

Até então a Igreja Católica atuava na educação dos filhos da oligarquia rural nos diversos internatos espalhados pelo país, assim como atendia os filhos das famílias tradicionais da burguesia nas escolas dos centros urbanos mais populosos.

Com a expansão de matrículas: 2 milhões matriculados no ensino primário em 1930, e 170.000 no ensino secundário, a «Igreja com sólidas raízes na zona rural, sentia que seu futuro poderia estar comprometido se de algum modo não se tornasse ativa sua presença junto às classes populares em constituição nas cidades, e cuja formação se dava mais e mais através do aparelho escolar⁽⁸⁾.

O momento passou a exigir uma ação pedagógica da Igreja, principalmente na educação primária. E mais: a luta no campo político podia dar à Igreja acesso ao Estado e à legislação mas seria um erro se descuidasse do acesso direto à população através da educação⁽⁹⁾.

Este é o sentido real do empenho da Igreja no combate ao ensino laico nas escolas públicas.

É impossível perceber se todos os interlocutores da Igreja na ANC possuíam esta visão, mas os intelectuais que atentamente os acompanhavam e os assessoravam, certamente sabiam o que estavam defendendo.

Em plenário, na defesa da Igreja, o fantasma do socialismo foi uma das armas. Costa Fernandes, deputado pelo Maranhão, ao justificar sua posição favorável ao ensino religioso, fez o seguinte pronunciamento: «Apreciando, novamente, a neutralidade do Estado, afirmo, com segurança, que ela não se pode manifestar com a laicização do ensino.

(8) BEOZZO, J.O. — op. cit., p. 299.

(9) BEOZZO, J.O. — op. cit., p. 299.

... Na laicização do ensino, não se pode negar, se vê uma projeção do socialismo.

... E Bedel, em 1881, no Parlamento alemão, declarou que o fim do socialismo é combater a religião, e o meio apropriado é a laicização do ensino». (10)

Os opositores do «grupo católico» tinham como sustentação de seus argumentos o apoio do grupo renovador, já que como «técnicos», desempenhavam importante papel na burocracia estatal e conseqüentemente nos projetos e ante-projetos enviados à ANC. Contavam com os representantes anti-clericais mais ou menos históricos, como os da maçonaria, outros credos e os da chamada «esquerda», como os do Partido Socialista Brasileiro.

É interessante assinalar a argumentação do deputado Guaracy Silveira, protestante e membro do PSB., quando da apresentação da emenda ao parágrafo 8º do artigo 112: «Onde se diz — A religião é matéria facultativa de ensino nas escolas, etc. — diga-se Educação Moral e Cívica é matéria de ensino obrigatório nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais ou normais de acordo com o plano e texto estabelecidos pela União». (11)

O civismo já constava como matéria obrigatória no ante-projeto de Constituinte, assim como a educação física. Um Estado laico deveria ensinar a moral e o civismo. Era a argumentação mais frequente frente ao ensino religioso facultativo considerado como tendencioso e discriminatório: «Experimentado num Estado dos mais cultos, o Estado de São Paulo, o resultado foi pavoroso, a pressão foi dolorosa e até crianças houve que foram vaiadas porque se retiravam das aulas de religião» (12)

Concluía este deputado e outros também concordavam, que o ensino de religião cabia «ao lares e templos» e Educação Moral e Cívica ao Estado laico.

O ensino de Moral e Cívica aliado sistematicamente ao de Educação Física, foi defendido, sem contestação, pela sua função de formador da brasilidade, da construção da «Nova Pátria», da nação «a ser criada por cidadãos acordes com as tradições e as tendências nacionais, para que colaborem com os poderes governamentais na formação do caráter, na elevação moral e o aperfeiçoamento psicológico». (13)

(10) Cf. Annaes, vol. V, p. 110-112.

(11) Cf. Annaes, vol. IV, p. 258.

(12) Cf. Annaes, vol. IV, p. 259.

(13) Cf. Annaes, vol. III, p. 224.

No embate travado entre os dois grupos sobre a questão religiosa, o clima constante era de veementes discursos, acompanhados de aplausos e de cumprimentos. Havia leitura de telegramas como forma de pressão «popular», que eram lidos ao iniciar os debates em torno das emendas propostas.

Para os representantes do grupo dos renovadores havia diferenciação nos argumentos. Defendiam todo o conjunto de propostas globais da educação. Não propunham mudanças de artigos ou parágrafos. Elencavam toda uma série de novos artigos articulados em torno do papel do Estado na educação. A organização, a administração, o custeio dos sistemas educacionais constituíam os princípios básicos para a elaboração do plano nacional de Educação, onde o fundamental era — oportunidades iguais, segundo suas capacidades. Completavam suas formulações citando dados estatísticos da situação atual do país, comparando-a com países mais adiantados, como o Japão, a Alemanha e os Estados Unidos.⁽¹⁴⁾

O outro grupo defensor da escola laica era formado pelos deputados classistas, representantes do empregados.

A presença desses deputados é um aspecto importante a ser considerado à medida que nos detemos sobre o problema da composição dos representantes da Assembléia Constituinte. Os constituintes, por princípio, simbolizavam a nação e como tal «eram o instrumento jurídico capaz de fazer valer na Constituição os princípios representativos decorrentes de opinião»⁽¹⁵⁾

Considerando esse dado de representatividade é que importa verificar a atuação dos representantes de sindicatos e associações profissionais que ficaram conhecidos como deputados classistas.

No conjunto da ANC, eram minoria, correspondendo a 40 deputados, sendo 214 os constituintes por direito parlamentar. Desses 40 representantes, 18 eram empregados, 17 empregadores, 3 profissionais liberais e 2 funcionários públicos. A eleição dessa «banca profissional» foi realizada após a eleição geral, pelos sindicatos organizados e reconhecidos pelo Ministério do Trabalho. O número de sindicatos é «estranhável em sua distribuição, uma vez que São Paulo era o estado de mais indústria⁽¹⁶⁾ e apresentava número inferior de sindicatos desse setor, proporcionalmente ao de outros estados. «Outro dado estranho é que dos 346 (sindicatos) reconhecidos, indústria e afins contavam com 152, enquanto comércio e transporte têm 180 e a agricultura apenas três»⁽¹⁷⁾.

(14) Cf. Annaes, vol. V, p. 364-365.

(15) CURY, C.R. — op. cit., p. 113. sillense, 1985, p. 44.

(16) IGLÉSIAS, Francisco — Constituinte e Constituições Brasileiras, São Paulo, Bra-

(17) IGLÉSIAS, F. — op. cit., p. 44.

«A novidade não passou sem contestação» no dizer de Francisco Iglesias, que «via aí a marca do corporativismo defendido e praticado pelo fascismo; outros, mais agudamente, viam a ingerência do Executivo no legislativo, o governo querendo fazer-se mais representado, com a manipulação das eleições no setor classista, mais fácil que na eleição geral» (18).

No setor educacional fizeram-se presentes com a apresentação de uma série de emendas, cabendo destacar neste momento, a posição frente ao ensino religioso.

Propuseram um parágrafo conciso em substituição ao § 8º do ante-projeto:

«O ensino será leigo em qualquer dos seus graus (19).

A justificativa também era curta. Estado leigo deve ter ensino leigo.

Ao fim dos debates da constituinte, quando da promulgação da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, saíam vitoriosos os representantes do «grupo católico» como já se configurava pelo próprio processo eleitoral que assegurava uma maioria mais do que necessária para a votação em plenário.

Na realidade, o texto final (anexo 2), sobre este tema, pouco foi mudado em comparação ao apresentado no ante-projeto.

Para a Igreja Católica, ficou garantido seu espaço de atuação na rede pública escolar e os «bons resultados» dessa conquista iriam depender, ora em diante, da sua ação pedagógica e organicidade junto a esses setores sociais até então pouco trabalhados.

Caberia ao Estado assistir e acompanhar a ação da Igreja, aparecendo como «tutor», acima das polêmicas que definiam as duas tendências. «De um lado estavam os partidários das teses católicas, logo identificados pelos reformadores como partidários da escola tradicional, e portanto, partidários também da velha ordem. O perigo representado pela escola pública e gratuita consistia não apenas no risco de esvaziamento das escolas privadas, mas consistia sobretudo no risco de extensão de educação escolarizada a todas as camadas, com evidente ameaça para os privilégios até então assegurados às elites. Insurgindo-se contra as reivindicações do movimento renovador, a Igreja Católica tomou o partido da velha ordem e, com isso, da educação tradicional» (20).

(18) IGLESIAS, F. — op. cit., p. 43.

(19) Cf. Annaes, vol. IV, p. 267.

(20) ROMANELLI, O. — op. cit., p. 144.

Parece entretanto não ser esta exatamente a preocupação única da Igreja, ou seja, de manter uma posição retrógrada frente à educação. Nos discursos da Constituinte, mesmo com todo o caráter de preservação da «velha ordem», como foi destacado, não se ataca a extensão da escolaridade às camadas mais pobres. Entende-se a posição intransigente da Igreja no aspecto do ensino religioso, na possibilidade de sua intervenção junto a essas camadas populares com as quais teria de conviver, acomodando-se a nova situação, mas com seu espaço garantido «na nova ordem» dentro do «Novo Estado».

3 — O ENSINO PARA AS CAMADAS POPULARES

Diferentemente da questão do ensino religioso nas escolas, os demais temas educacionais discutidos no plenário da ANC, foram pouco polêmicos, não se travando batalhas de erudição entre os diversos grupos.

Iniciando os Anais da Constituinte, há um extenso pronunciamento do chefe do governo provisório, Getúlio Vargas. Esta fala presidencial ocorre na abertura dos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte e discorre sobre os grandes problemas que a nação então enfrentava.

Em suas referências sobre a educação, fica a impressão de que os encaminhamentos dos debates e elaboração de propostas no plenário constitucional, serão em torno do ensino profissional. A primeira vista, a educação das camadas populares parece ser a meta governamental e a grande questão colocada pela nação diante de seus representantes.

Não há nenhuma palavra sobre ensino religioso.

Na continuidade da leitura dos Anais e como já foi analisado, partindo-se do ante-projeto até a elaboração da Constituição de 1934, nada mais equivocado do que esta suposição inicial.

Importa entretanto entendermos o discurso presidencial antes de considerarmos as propostas sobre o ensino das «classes trabalhadoras» na ANC.

O presidente do Estado entende a educação como sendo um dos dois «problemas capitais» que não havia sido solucionado desde a independência. O outro era o trabalho. Vincula trabalho e educação e estes deverão ser analisados em nível nacional. Da educação depende o progresso: «Todas as grandes nações, assim merecidamente consideradas, atingiram nível superior de progresso, pela educação do povo. Refiro à educação, no significado amplo e social do vocábulo: física e moral, eugênica e cívica, industrial e agrícola,

tendo por base, a instrução primária de letras e a técnica profissional». (21)

Para o poder, o fundamental, no que se refere à educação, concentra-se na «instrução profissional e técnica». Getúlio Vargas argumentava sobre o predomínio que a máquina exerce na sociedade moderna, na qual é o propósito do Estado, inserir a sociedade brasileira. Para essa modernização, a educação é elemento de garantir a produção e o enriquecimento. O progresso do país, seu desenvolvimento industrial e agrícola só pode se originar no trabalho e é portanto para o trabalho que deve se voltar a educação. As escolas deverão ser local de instrução dessa relação com o meio, capacitando o indivíduo para uma ação no local onde vive.

Como propostas, apresenta a construção de escolas diferenciadas de acordo com as tendências de cada região. Nos centros urbanos e populosos, haveria escolas técnico-profissionais, liceus de artes e ofícios. No interior, internatos e escolas rurais e agrícolas, mas «em tudo, com o caráter prático e educativo, dotando cada cidadão de um ofício». (22)

Enfatiza o ensino profissional como caso de «salvação pública». Critica o ensino superior e universitário: «O doutorismo e o bacharelato instituíram uma espécie de casta privilegiada, única que se julga com direito ao exercício das funções pública, relegando para o segundo plano, a dos agricultores, industriais e comerciantes, todos enfim, que vivem do trabalho e fazem viver no país». (23)

Finaliza suas considerações sobre a educação com uma proposta de instalar «Universidade Técnica, verdadeira, uma cidade e colméia do saber humano».

É digno de nota as poucas referências sobre o ensino primário, dado o seu empenho em proporcionar a instrução para a formação do cidadão. «Convençamo-nos de que todo brasileiro poderá ser um homem admirável e um modelar cidadão». (24) Poderia se entender que desejasse ser a Constituinte um espaço e o momento de atender às reivindicações das camadas populares onde o ensino primário e o técnico eram as prioridades. Ao mostrar o empenho estatal no ensino profissional seria supor igual atenção para o ensino básico.

O ensino primário não parece seduzi-lo. Fez generalizações quanto a ele, acentuou analfabetismo como um dado de realidade a ser superado e enfatiza problema da escola primária como crucial.

(21) Cf. Annaes, vol. I, p. 106.

(22) Cf. Annaes, vol. I, p. 107.

(23) Cf. Annaes, vol. I, p. 106.

(24) Cf. Annaes, vol. I, p. 106.

Mas suas colocações, ao referir-se ao ensino primário, foram feitas sempre na defesa do ensino técnico ulterior.

«A instrução primária é a base, mas é insuficiente para a formação do cidadão. . . O simples conhecimento do alfabeto não destrói a ignorância, nem conforma o caráter».

E mais adiante afirma:

«A leitura é ponto inicial da instrução e essa, propriamente só é completa quando se refere à inteligência e a atividade».(25)

Esta aparente incoerência no discurso presidencial, preocupando-se com a escola do trabalhador, mas não mencionando medidas concretas para o desenvolvimento do ensino básico, explica-se pelos compromissos assumidos pelo seu governo, os quais cuidava de excluir as oligarquias agrárias da cena principal do poder mas pactuava com as demais elites de diferentes setores econômicos. Nesse período, tratava de conciliar os interesses desses setores, contando ainda em compor com os grupos mais radicais, como por exemplo «os tenentes do Club 3 de outubro».

Esse assentamento dos grupos em disputa pelo poder é analisado por Otaíza Romanelli, quanto à questão educacional. «As classes que iam gradativamente assumindo o poder contavam entre si com a presença de um lado, dos jovens oficiais progressistas e da burguesia industrial, que exigiam inovações de toda ordem, mas de outro lado, contavam também com a presença de parte da velha aristocracia liberal, ainda apegada às velhas concepções. A expansão do ensino e sua renovação ficaram, portanto, subordinadas ao jogo de forças que essas camadas manipulavam na estrutura do poder».(26)

Após uma série de jogos políticos, incluindo um conflito mais violento, o paulista de 32, é que foi instalada a Assembléia Nacional Constituinte, a 15 de novembro de 1933 Compreende-se o discurso presidencial, dado o momento em que ocorre.

No final de 1933, no momento da abertura da Constituinte é possível entender as pretensões de Getúlio Vargas ao enfatizar o ensino técnico, considerando as atuações anteriores do Estado frente à educação. As reformas de Francisco Campos resolviam parte dos problemas educacionais dos setores dominantes, preservando seu caráter liberal, apesar do maior controle governamental. «Praticamente, a reforma tratou de organizar preferentemente o sistema educacional das elites. A obrigatoriedade de se prestarem exames para a admissão ao ensino médio, nos quais se exigiram conheci-

(25) Cf. Annaes, vol. I, p. 107.

(26) ROMANELLI, O. — op. cit., p. 142.

mentos jamais fornecidos pela escola primária, importava em reconhecer a nulidade desta».(27)

Em novembro de 1933 chegara o momento do Estado articular e definir a educação das «massas proletárias». As campanhas de alfabetização que haviam mobilizado vários governos estaduais durante a década de 20, não fizeram parte dos planos da liderança do novo governo. Francisco Campos, no MESP, jamais se referiu as campanhas alfabetizadoras. Era sem dúvida um Estado que não defendeu «um ensino quantitativo».

Era preciso, no entanto, que a educação resultasse em produtividade. A dualidade de ensino deveria ser mantida e era pretensão dentro da ideologia da modernização, encaminhar alguns dos problemas da industrialização ligados à qualificação de mão de obra, em decorrência da articulação com a burguesia industrial.

Importa agora, percebemos a atuação dos constituintes diante dessas questões.

No ante-projeto de Constituição, aparece a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário e não contém referências sobre ensino técnico ou profissional. Entretanto, no plenário da Constituinte, embora em número reduzido, surgiram propostas sobre este assunto.

Os grupos que saíram em defesa do ensino profissional, tiveram, como consenso a preocupação em garanti-lo, às expensas do Estado. O mesmo se deu com a questão do ensino primário, preocupando-se em determinar a arrecadação de impostos e a distribuição de recursos pela União, Estados e Municípios.

Situando mais especificamente os interlocutores das propostas sobre o ensino profissional e primário, é interessante a apresentação do Programa do Club 3 de outubro. Este Programa continha as propostas em torno das quais se realizariam as emendas para a Constituinte. Possuía caráter populista, enquanto pronunciamento, e preservava o dualismo educacional dentro da ótica liberal.

O ensino profissional, constaria de:

- 1) Artes e ofício destinada aos operários
- 2) Prático — profissional — para criação de operários mais qualificados
- 3) Técnicos — formação de químicos, mecânicos, etc.
- 4) Escolas de especialização — destinadas ao ensino agrícola
- 5) Escolas comerciais

(27) ROMANELLI, O. — op. cit., p. 143.

- 6) Escolas normais
- 7) Escolas domésticas — formação de funcionários ligados à prestação de serviços, destinada à educação feminina. Consta de seu programa, a preparação de enfermeiras, artistas, dentistas e trabalho feminino na navegação.
- 8) Criação de escolas populares nos campos e zonas rurais, que se transformariam em universidades populares.

O ensino seria gratuito para os pobres e estipendiado para os assalariados mais categorizados, de acordo com seus ganhos.

Dignificando os valores liberais, colocavam princípios para a admissão e classificação dos alunos, nas escolas públicas: «somente pelas aptidões, conduta e capacidade de assimilação, que os ditos educandos revelarem».(28)

Para os representantes dos educadores da Escola Nova, notava-se, além de uma elaboração técnica acentuada em seus pronunciamentos, uma fundamentação num sentido mais democrático. Todos seus discursos tinham em comum, a cobrança do compromisso do Estado diante dos problemas educacionais, não apenas no que se refere aos recursos financeiros, mas principalmente no papel de centralizar a organização da educação.

«É necessário o concurso obrigatório da União, dos Estados e Municípios para a solução desse problema» e somente assim «se formará o espírito verdadeiramente nacional».(29)

Dentro dessa mesma ótica, defende-se a obrigatoriedade e gratuidade do ensino, extensivo ao secundário: «O Estado deve ministrar o ensino, tornando-o obrigatório, desde o primário até o secundário»³⁰ Calam-se, por outro lado, no que se refere a efetivação da proposta. Imaginam, talvez, um Executivo extremamente fiel aos desejos do legislativo.

A proposta democrática, entretanto, foi sempre permeada do liberalismo que a sustentava: «Indispensáveis se faz que a educação seja integral: não só prepare o indivíduo sob o ponto de vista da técnica, da arte, da profissão e da ciência, mas também sob o moral e físico.

A educação deve ser completa, democratizada, acessível a todas as classes sociais (muito bem) amparados os que não dispõem de recursos, de modo que possam ascender as mais altas posições a que a capacidade e o método possam conduzi-las».(31)

(28) Cf. Annaes, vol. III, p. 222 a 224.

(29) Cf. Annaes, vol. II, p. 314.

(30) Cf. Annaes, vol. II, p. 314.

(31) Cf. Annaes, vol. II, p. 315.

Nogueira Penido e Moraes Paiva, alguns dos deputados ligados ao grupo da Escola novista, além de lançarem emendas dentro do mesmo espírito, acrescentaram propostas de uma ação educacional supletiva.⁽³²⁾ Nesse sentido, pleiteando educação integral para «todas as classes» e supletiva, distanciavam-se da fala governamental, mas por outro lado, havia concordância ao insistirem na necessidade de um planejamento centralizado pelo Estado.

De qualquer modo, as emendas dos «renovadores» foram incorporadas à Constituição. Há alusões de ensino supletivo, de maior fiscalização sobre o ensino particular, só para citar exemplos. (Anexo) 2

Para os representantes dos empregados, a questão profissional foi a que mais ofereceu oportunidades para suas colocações e emendas. Vale entretanto verificar a identificação do pronunciamento do presidente com esse grupo. A questão sindical, tão cara ao presidente nas suas tentativas de submeter as organizações trabalhistas ao Estado, foi neste contexto educacional percebida em sua acomodação com seus representantes constitucionais.

Incluíram o ensino técnico como gratuito e obrigatório nas escolas públicas, mas condicionaram uma série de vantagens apenas aos filhos de «proletários sindicalizados». §º É gratuito e obrigatório o ensino nas escolas públicas primárias e técnico-profissionais. Nelas será fornecido gratuitamente material escolar e assistência médica e dentária aos filhos de proletários sindicalizados.

§ 4º O ensino secundário e superior nas escolas oficiais será gratuito para os filhos de proletários sindicalizados».⁽³³⁾

Mais elucidativo dessa identificação entre o discurso do Estado e essa representação, aparece na justificativa de emendas, na qual expõem uma concepção de trabalho e educação perfeitamente harmoniosa: «Educar é preparar para o trabalho»... e adiante explicam — «O professor, Dr. José Ribeiro Escobar escreveu: o caráter é simplesmente um conjunto de hábitos dos músculos. Com o trabalho manual o aluno adquire a ordem, o cuidado, o método, a clareza, o sentimento da responsabilidade, a simpatia pelos trabalhadores. Entre os maiores resultados morais do trabalho manual há o cultivo da honestidade pessoal pelo hábito de lidar com coisas e não símbolos, de distinguir o certo do errado, de substituir o julgamento pessoal e direto, expresso em linguagem simples, ao critério alheio. Desde cedo a criança vê que as coisas não cedem aos desejos, nem à prece, mas somente ao trabalho: o trabalho é a prece».⁽³⁴⁾

(32) Cf. Annaes, vol. IV, p. 111.

(33) Cf. Annaes, vol. IV, p. 267.

(34) Cf. Annaes, vol. IV, p. 268.

Não se esqueceram também de acrescentar o ensino técnico agrícola, sempre «a cargo do Poder Público que o organizará nos moldes que se estabelecer em lei ordinária, observando o princípio constitucional da sua gratuidade».(35)

A inovação sobre o ensino primário foi apresentada quando solicitaram a obrigatoriedade do ensino primário para adultos em cursos diurnos e noturnos.

Não houve diferenças em suas propostas no que se refere a uma ideologia educacional em relação aos demais grupos. Aceitam a assistencialista. Para o filho do trabalhador existe uma escola técnica. Para haver possibilidade de ascensão social, via escola, propuseram uma assistência do poder público, com concessões de financiamento aos «melhores alunos, conforme aparece na proposta de Martins e Silva e Sebastião de Oliveira (empregados): «Para lhes permitir o acesso às escolas secundárias e superiores, a União, os Estados e os Municípios estabelecerão em seus orçamentos verbas destinadas aos alunos aptos para tais estudos e sem recursos para se manterem, dando-se preferência aos estudantes filhos de proletários sindicalizados pobres, que revelarem aproveitamento e inteligência nos estudos primários, a critério do respectivo corpo docente. O auxílio será dado até o fim do curso, sempre que o educando demonstrar aproveitamento».(36)

Esse caráter assistencialista é também marca inconfundível dos constitucionalistas liberais, representantes da «Chapa Única» paulista, entre eles figurando Carlota de Queiroz, única mulher eleita para a ANC.

Alunos aptos, bem comportados, deverão ter apoio em sua ascensão, segundo suas propostas.

Há ainda preocupação com o ensino de cegos, que deveria ser profissionalizante, garantindo a sobrevivência digna através de uma profissão. Nada existe sobre os demais deficientes.

Com uma argumentação semelhante ao dos empregados e a do Estado, os representantes dos empregadores propõem o ensino técnico, como base de preparação de profissionais habilitados e especializados. Mostraram entretanto enorme preocupação quanto à qualidade do ensino, apontando para a qualificação dos professores e sua liberdade de ensino, mas exigindo uma seleção rigorosa com critérios oficiais: «É livre o ensino em todos os seus graus, mas os exames de admissão e os exames finais dos cursos secundário e superior só poderão ser prestados perante os institutos oficiais». Assinam essa emenda Horácio Lopes e Alcântara Machado.(37)

(35) Cf. Annaes, vol. IV, p. 270.

(36) Cf. Annaes, vol. IV, p. 281.

(37) Cf. Annaes, vol. IV, p. 308.

Sobre a escolha dos deputados empregadores é significativo notar que são provenientes de «sindicatos formados com vistas à Constituinte, entre eles, sete engenheiros, dois médicos, um químico e dois advogados. Era a relevância concedida à técnica ou ao tecnicismo, em detrimento do bacharel clássico». (38)

O resultado do desempenho desses representantes pode ser verificado na apresentação do projeto final da Constituinte.

Cabe descrever o ambiente em que se elaborou o projeto final de 1934. «Afinal, saiu o substitutivo da Comissão Constitucional da ANC procurando satisfazer a todos. Artigo por artigo, o projeto final foi votado e se chegou à redação final. Várias e variadas pressões de fora do Plenário (desde galerias cheias e rendosas até memoriais com várias assinaturas chegaram até os constituintes, como propósito de louvar e/ou protestar a respeito de decisões tomadas até então». (39)

É no aspecto de procurar «satisfazer a todos» que se percebe a inclusão de itens sobre o ensino supletivo, a extensão da obrigatoriedade aos adultos e «a tendência e gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário». (Anexo 2)

Satisfazia em parte os educadores reformistas e em certo sentido atendia aos representantes classistas.

4 — A QUESTÃO DO MAGISTÉRIO E OUTROS TEMAS

Os demais temas educacionais foram pouco dignos de referências e pouco se discutiu em torno deles, mesmo na apresentação das justificativas.

Para a questão do magistério, enquanto categoria profissional, foram apresentadas propostas pelos representantes de empregados, no sentido de regulamentação das profissões técnicas, sendo este o único momento em que se pensou na praticidade de alguma medida para viabilizar o ensino técnico. Quem ensinaria nessas escolas? Este aspecto é apenas sugerido nesta emenda.

Para o magistério superior este mesmo grupo propõe: «Os membros do magistério superior da República gozarão das mesmas regalias de vitaliciedade e inamovibilidade da magistratura». (40)

Há tentativas de interferir na exploração do magistério pela escola particular e mesmo pela escola pública, com discursos eloqüentes onde se aludia à exigência de dedicação do professor, diferen-

(38) IGLÉSIAS, Francisco — op. cit., p. 45.

(39) CURY, Carlos R. — op. cit., 120.

(40) Cf. Annaes, vol. IV, p. 110.

ciando-o como trabalhador que precisa de uma constante capacitação e se acentua principalmente o problema da baixa remuneração.

Em discurso, com dados sobre o número de docentes que se dedicavam ao ensino particular (27.484 num total de 96.329 professores), justificava-se a proposta apresentada pelos empregados: «Não serão oficializados ou equiparados os estabelecimentos particulares de ensino que não assegurarem ao seu pessoal docente a estabilidade enquanto bem servir e a remuneração contínua e adequada». ⁽⁴¹⁾ Esta proposta foi incorporada quase que integralmente à Constituição.

Para o magistério do ensino público permaneceram o concurso de títulos e provas para o provimento dos cargos e a vitaliciedade e inamovibilidade.

A formação do corpo docente e seus direitos enquanto trabalhadores, havia sido assunto de inúmeros debates, desde a criação das Escolas Normais, com a República. Para os constituintes parecia não ser problema sendo citada com alusões vagas. Apenas as escolas Normais foram tema de uma emenda, colocando-a como órgão federal e nela se formariam os professores do ensino primário e secundário.

A criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras em 1934, enquanto se realizavam as sessões constitucionais, mostra o resultado de um processo ao lado das transformações ocorridas com a instalação da República. Um curso de Educação superior era pensado desde a criação da Escola Normal Caetano de Campos, no caso paulista. As exigências de formação docente mais adequada e «científica», passaram a constar de discussões à medida que se ampliava a escolaridade, notadamente para as classes urbanas médias.

Na Constituição de 34, entretanto, pouco se avançou na questão, tratando mais da preservação de algum direito trabalhista, que, sem dúvida, era o tema central de 34.

A liberdade de cátedra era matéria do ante-projeto constitucional, mas que sofreu ataques, notadamente de Belmiro de Medeiros Silva. Aponta para o perigo do professor em ter o poder de difundir toda e qualquer «ideologia exótica e contrária às tradições da nação brasileira». Alegava que: «será permitido ao corpo docente de uma Escola de Direito, por exemplo, fazer propaganda declarada do comunismo, ou do facismo?» ⁽⁴²⁾

Neste aspecto prevaleceu os interesses do movimento renovador e seus aliados, permanecendo a liberdade de cátedra.

(41) Cf. *Annaes*, vol. IV, p. 290.

(42) Cf. *Annaes*, vol. IV, p. 295.

Para outros temas pouco se fez. O ensino superior estava recentemente regulamentado, limitando-se a ser criticado quanto ao seu academicismo quando saíam em defesa do ensino técnico ou como tema relacionado à formação de professores.

Das outras questões que fizeram parte dos debates pouco foi considerado relevante. A necessidade de subvenção da União para o ensino primário em Estados com baixa arrecadação, «o centralismo» ou a regionalização de programas educacionais foram algumas das emendas propostas e sempre acompanhadas de breve justificativas. Cuidavam mais de questões semânticas para a redação dos textos legislativos do que propriamente de seu significado educacional.

Sempre tendendo a acomodar as partes conflitantes, a Assembléia Nacional Constituinte encerrou seus trabalhos a 16 de julho de 1934.

5 — ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição de 1934 foi de curta duração, o mesmo não ocorrendo com o processo de sua elaboração, levando em conta toda a série de acontecimentos: a partir de 1930. Duas correntes, digamos assim, bastante presentes e militantes se degladiaram no seu interior, nas questões educacionais. Vitórias ocorreram de ambos os lados, dada ser esta a intenção do poder de Estado. Eram segmentos da mesma classe que se opunham e cabia ao Estado conciliar e evitar radicalismo.

Posições que pudessem de alguma forma questionar a estrutura de poder, estavam alijadas anteriormente, como o PC expurgado do pleito eleitoral.

Do lado mais tradicional, a escola particular foi preservada, inclusive livrando-se de qualquer tributo ou imposto. O ensino religioso nas escolas públicas, foi o momento pelo qual se manteve a aliança do Estado com a Igreja.

Para os demais grupos, o conteúdo do manifesto esteve presente na «fixação do Plano Nacional de Educação», na ação supletiva, no ensino primário integral e outros tantos artigos do capítulo da Constituição que recebeu o título «da Educação e da Cultura».

Restava saber como o Estado efetivaria o que a Constituição havia produzido, enquanto leis gerais. Para os constituintes, entretanto, o trabalho se encerrara, o dever estava cumprido. A tarefa maior das comissões de elaboração do projeto final, foi a de acomodar as diferentes posições porque assim entenderam ser o papel da Constituinte. Era necessário «formular um projeto que correspondesse às

inequívocas tendências da Assembléia», e «que o modo de ser político deve refletir o modo de ser da nação».⁽⁴³⁾

Para finalizar estas considerações, cumpre destacar o significado de recuperar esse passado no momento em que estamos às portas de uma nova Constituinte. Nos temas levantados, na escolha dos discursos sobre as questões educacionais na Constituinte de 34, esteve sempre presente as dúvidas e os problemas que, de alguma forma, enfrentamos, na difícil tarefa de ser educador.

Quando enfrentamos o problema da representatividade de uma Assembléia Constituinte, tal qual foi determinada pelo poder e pelos jogos políticos em torno das eleições, procuramos, de alguma maneira, reconstituir esses mesmos fatos naquele momento histórico. Quais as forças tradicionais que atuarão no plenário e como será a participação dos grupos comprometidos com as classes populares são outras questões presentes que permearam os acontecimentos relatados.

Assim, o levantamento dos temas educacionais e a maneira como foram encaminhados, o processo eleitoral que permitiu legitimar leis em nome da sociedade, devem ser entendidos a partir dessa relação do presente com o passado. É esse o sentido da história.

ANEXO 1

Ante-projeto de Constituição apresentado na instalação da A.N.C.

Título XI

Da Cultura e do Ensino

Art. 111. São livres a arte, a ciência, e o seu ensino

§ 1º Incumbe — União, aos Estados e aos Municípios dar-lhes proteção e favorecer-lhes proteção e favorecer-lhes o desenvolvimento.

§ 2º Gozam do amparo e solicitude dos poderes públicos os monumentos artísticos, bem como os históricos e naturais.

§ 3º Cabe à União impedir a emigração do patrimônio artístico nacional.

Art. 112. O ensino será público e particular, cabendo aquele, concorrentemente à União, aos Estados e aos Municípios. O regime de ensino, porém, obedecerá a um plano geral traçado pela União, que estabelecerá os princípios normativos da organização escolar e fiscalizará, por funcionários técnicos privativos, a sua execução.

(43) CURY, Carlos R. — op. cit., 115.

§ 2º O ensino primário é obrigatório podendo ser ministrado no lar doméstico e em escolas oficiais ou particulares.

§ 3º É gratuito o ensino nas escolas públicas primárias. Nelas será fornecido gratuitamente aos pobres o material escolar.

§ 4º Para lhes permitir o acesso às escolas secundárias e superiores, a União, os Estados e os Municípios estabelecerão em seus orçamentos verbas destinada aos alunos aptos para tais estudos e sem recursos para neles se manterem. O auxílio será dado até o fim do curso, sempre que o educando demonstrar aproveitamento.

§ 5º Para a admissão de um candidato em escola pública, profissional, secundária ou superior, levar-se-á conta somente o merecimento, nada influndo a condição dos pais.

§ 6º Fica reconhecida e garantida a liberdade de cátedra, não podendo, porém, o professor, ao ministrar o ensino, ferir os sentimentos dos que pensam de modo diverso.

§ 7º O ensino cívico, a educação física e o trabalho manual são matérias obrigatórias nas escolas primárias, secundárias, profissionais ou normais.

§ 8º A religião é matéria facultativa de ensino, nas escolas públicas, primárias, secundárias, profissionais ou, normais, subordinada a confissão religiosa dos alunos.

ANEXO 2

Capítulo II — Constituição de 1934

Da Educação e da Cultura

Art. 148. Cabe à União, aos Estados e os Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetivos de interesse histórico e o patrimônio artístico do país, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual.

Art. 149 A educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcionar a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no país, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

Art. 150. Compete à União:

a) fixar o plano nacional e educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país;

b) determinar as condições de reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino secundário e complementar deste e dos institutos de ensino superior, exercendo sobre eles a necessária fiscalização;

c) organizar e manter, nos Territórios, sistemas educativos apropriados aos mesmos;

d) manter no Distrito Federal ensino secundário e complementar deste, superior e universitário;

e) exercer ação supletiva, onde se faça necessária por deficiência de iniciativa ou de recursos e estimular a obra educativa em todo o país, por meio de estudos, inquéritos, demonstrações e subvenções.

Parágrafo único. O plano nacional de educação constante de lei federal, nos termos do arts. 5º nº XIV, e 39, nº 8, letras a e e, só se poderá renovar em prazos determinados, e obedecerá às seguintes normas:

a) ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória, extensivo aos adultos;

b) tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, afim de o tornar mais acessível;

c) liberdade de ensino em todos os graus e ramos, observadas as prescrições da legislação federal e da estadual;

d) ensino nos estabelecimentos particulares ministrados no idioma pátrio, salvo o de línguas estrangeiras;

e) limitação da matrícula à capacidade didática do estabelecimento e seleção por meio de provas de inteligência e aproveitamento, ou por processos objetivos apropriados à finalidade do curso;

f) reconhecimento dos estabelecimentos particulares de ensino somente quando assegurem a seus professores a estabilidade, enquanto bem servirem, e uma remuneração condigna.

Art. 151. Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 152. Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiais.

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal, na forma das leis respectivas, e para o exercício da sua competência na matéria, estabelecerão Conselhos de Educação com funções similares às do Conselho Nacional de Educação e departamentos autônomos de administração do ensino.

Art. 153. O ensino religioso será freqüência facultativa e ministrado de acôrdo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.

Art. 154. Os estabelecimentos particulares de educação gratuita primária ou profissional, oficialmente considerados idoneos, serão isentos de qualquer tributo.

Art. 155. É garantida a liberdade de cátedra.

Art. 156. A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos, na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Parágrafo único. Para a realização do ensino nas zonas rurais, a União reservará, no mínimo, vinte por cento das quotas destinadas à educação no respectivo orçamento anual.

Art. 157. A União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte dos seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação.

§ 1º As sobras das dotações orçamentárias, acrescidas das doações, percentagens sobre o produto de vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros, constituirão, na União, nos Estados e nos Municípios, esses fundos especiais, que serão aplicados exclusivamente em obras educativas determinadas em lei.

§ 2º Parte dos mesmos fundos se aplicará em auxílios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica, e para villegiaturas.

Art. 158. É vedada a dispensa do concurso de títulos e provas no provimento dos cargos do magistério oficial, bem como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento.

§ 1º Podem, todavia, ser contratados, por tempo certo, professores de nomeada, nacionais ou estrangeiros.

§ 2º Aos professores nomeados por concurso para os institutos oficiais cabem as garantias de vitaliciedade e da imobilidade nos

cargos, sem prejuízo do disposto no Título VII. Em caso de extinção da cadeira, será o professor aproveitado na regência de outra, em que se mostre habilitado.

BIBLIOGRAFIA

I — DOCUMENTOS IMPRESSOS

BRASIL, Assembléia Constituinte. *Annaes da Assembleia Constituinte, 1933-1934.* 23º vol., Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1933-1935.

II — OUTRAS OBRAS

BEISIEGEL, Celso de Rui — Educação e Sociedade no Brasil após 1930, in: *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo III, vol. IV, São Paulo, Difel 1984.

BEOZZO, José Oscar — A Igreja entre a Revolução de 1930, o Estado Novo e a Redemocratização, in: *História Geral da Civ. Brasileira*, tomo III, vol. IV, São Paulo, Difel, 1984.

CURY, Carlos R. Jamil — *Ideologia e Educação Brasileira - católicos e liberais*, São Paulo, Cortez, 1984.

IGLESIAS, Francisco — *Constituintes e Constituições Brasileiras*, São Paulo, Brasiliense, 1985.

RIBEIRO, Maria Luiza — *História da Educação Brasileira - A Organização Escolar* — São Paulo, Editora Moraes, 1984.

ROMANELLI, Otaiza de Oliveira — *História da Educação no Brasil (1930-1973)*, Petrópolis, Editora Vozes, 1978.

SCHWARTZMAN, Simon e outros — *Tempos de Capanema*, São Paulo, EDUSP/Paz e Terra, 1984.

III — TESES

CUNHA, Célio da — *A Educação no Estado Novo - Raízes, Concepção, desdobramentos*, Brasília, 1979.

MORAES, Vanderlei Ramos de — *A era de Vargas: uma década de educação no Brasil*, Rio de Janeiro, UFRJ, 1978.

NADAI, Elza — *Ideologia do progresso e ensino superior (1891-1934)*, São Paulo, USP, 1981.